



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sul-rio-grandense

Plano de Integridade do IFSul

Novembro de 2018

Aprovado pela Portaria nº 3.199/2018

Apresentação

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e estabelece os seguintes princípios da governança pública:

- capacidade de resposta;
- integridade;
- confiabilidade;
- melhoria regulatória;
- prestação de contas e responsabilidade; e
- transparência.

Em consonância com o princípio da integridade, o referido Decreto estabelece que os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituem programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

- comprometimento e apoio da alta administração;
- existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;
- análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e
- monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

A Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, do Ministério de Estado da Transparência e Controladoria-geral da União, estabelece as orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.

O Programa de Integridade é definido como o conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança.

O Instituto Federal Sul-rio-grandense enquadra-se nessa determinação como uma autarquia do Poder Executivo Federal e deve estruturar o seu Programa de Integridade por meio do plano de integridade.

A Portaria nº 1.089 orienta as fases de instituição do Programa de Integridade, conforme segue:

- constituir unidade de gestão da integridade;
- aprovar o plano de integridade; e

- executar e monitorar o Programa de Integridade.

O Instituto Federal Sul-rio-grandense constituiu a sua Unidade de Gestão da Integridade (UGI) e tem a Diretoria de Desenvolvimento Institucional como responsável, sendo que uma das atribuições da UGI é a elaboração e a revisão periódica do presente plano de integridade.

1. Informações sobre a Instituição

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), integrante da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, foi criado a partir do Centro Federal de Educação Profissional e Tecnológica (CEFET-RS), mediante a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

O IFSul, cuja sede administrativa está localizada em Pelotas/RS, é formado por quatorze câmpus: Pelotas, Pelotas-Visconde da Graça, Sapucaia do Sul, Charqueadas, Passo Fundo, Bagé, Camaquã, Venâncio Aires, Santana do Livramento, Sapiranga, Lajeado, Gravataí, Avançado Jaguarão e Avançado Novo Hamburgo.

Caracterizado pela verticalização do ensino, o IFSul oferta educação profissional e tecnológica em diferentes níveis e modalidades de ensino, assim como articula a educação superior, básica e tecnológica. A Instituição reúne elementos singulares para a definição de sua identidade, assumindo papel representativo de uma verdadeira incubadora de políticas sociais, uma vez que constrói uma rede de saberes que entrelaça cultura, trabalho, ciência e tecnologia em favor da sociedade.

Missão do IFSul:

"Implementar processos educativos, públicos e gratuitos de ensino, pesquisa e extensão, que possibilitem a formação integral mediante o conhecimento humanístico, científico e tecnológico e que ampliem as possibilidades de inclusão e desenvolvimento social."

1.1 Principais competências e serviços prestados

A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, estabelece em seu art. 2º que "os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei."

O Estatuto do IFSul estabelece, com base na Lei nº 11.892, os seus princípios, finalidades e características e objetivos.

O Instituto Federal Sul-rio-grandense reger-se-á pelos seguintes princípios:

- ensino de natureza pública, gratuita e laica, sob a responsabilidade da União;
- compromisso com a prática da justiça social, equidade, cidadania, ética, preservação do meio ambiente, transparência e gestão democrática;

- desenvolvimento da cultura do pensar e do fazer, associando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão;
- compromisso com a formação humana, com a produção e difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos e humanísticos;
- organização didático-pedagógica dinâmica e flexível, com enfoque interdisciplinar, privilegiando o diálogo permanente com a realidade local e regional, sem abdicar dos aprofundamentos científicos, tecnológicos e humanísticos;
- compromisso com a educação inclusiva, com a permanência do educando e com o processo educacional emancipatório; e
- organização administrativa que possibilite aos diversos câmpus, inserirem-se na realidade local e regional, oferecendo suas contribuições e serviços resultantes do trabalho de ensino, pesquisa e extensão.

O Instituto Federal Sul-rio-grandense tem as seguintes finalidades e características:

- ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
- desenvolver a educação profissional e a tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e de adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;
- promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;
- orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação deste Instituto Federal;
- constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito criativo e crítico;
- qualificar-se como centro de referência em educação, oferecendo formação inicial e continuada aos servidores públicos das redes de ensino;
- desenvolver programas de extensão e de divulgação científica, tecnológica e humanística;
- estimular e realizar a pesquisa, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico, tecnológico e humanístico; e
- promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

O Instituto Federal Sul-rio-grandense tem os seguintes objetivos:

- promover condições de aprendizagem para a comunidade em todos os ambientes de atuação da Instituição;
- ministrar educação profissional técnica de nível médio, na forma de cursos técnicos integrados e/ou subsequentes, dando prioridade à forma integrada;
- ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, preferencialmente, com a elevação dos níveis de escolaridade no caso de jovens e adultos sem o ensino fundamental, nas áreas da educação profissional e tecnológica;
- realizar pesquisa, estimulando aprendizagens e o desenvolvimento de soluções humanísticas, técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, com ênfase na produção, desenvolvimento, aplicação e difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, esportivos, culturais e ambientais;
- estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e
- ministrar em nível de educação superior:
 - a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;
 - b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas à formação de professores para a educação básica e profissional;
 - c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;
 - d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e de especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e
 - e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e de doutorado, que contribuam para promover a geração de conhecimentos em educação, ciência e tecnologia.

1.2 Resumo da estrutura regimental e organograma da instituição.

A organização administrativa do IFSul está prevista em seu Estatuto, conforme segue:

I – ÓRGÃOS COLEGIADOS

- a) Conselho Superior:
 - i) Unidade de Auditoria Interna.
- b) Colégio de Dirigentes.

II - REITORIA:

Plano de Integridade do IFSul

Aprovado pela Portaria nº 3.199/2018

- a) Reitor;
- b) Vice-reitor;
- c) Gabinete do Reitor;
- d) Pró-reitorias:
 - i) Pró-reitoria de Ensino;
 - ii) Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação;
 - iii) Pró-reitoria de Extensão e Cultura;
 - iv) Pró-reitoria de Administração e de Planejamento; e
 - v) Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.
- e) Diretorias Sistêmicas;
- f) Procuradoria Federal; e
- g) Ouvidoria.

III - CÂMPUS.

O Regimento Geral do IFSul e os Regimentos Internos dos câmpus detalham as atribuições de seus dirigentes e as competências das suas unidades administrativas e estão disponíveis em <http://www.ifsul.edu.br/regimento-geral>.

O Organograma do IFSul está disponível em <http://organograma.ifsul.edu.br/>.

1.3 Setor de atuação do IFSul e principais parcerias com órgãos públicos e privados

O IFSul é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicâmpus, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas.

Conforme o Relatório de Gestão 2017 do IFSul, seu ambiente de atuação está diretamente relacionado ao cenário da educação profissional e tecnológica no país, tendo em vista a sua participação na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

Pode-se afirmar que o IFSul não visa retorno econômico, atuando naqueles locais onde a oferta normal não chega, como por exemplo em localidades afastadas dos grandes centros, com a oferta de cursos em todos os níveis e modalidades, desde o ensino técnico integrado até a pós-graduação, incluindo-se também a modalidade para jovens e adultos, com altos investimentos realizados alcançando públicos como quilombos e assentamentos, com servidores docentes e técnico-administrativos altamente qualificados.

Assim, busca atingir uma parcela da sociedade que, por fatores geográficos ou econômicos, provavelmente não teria condições de estudar e obter uma formação que permita o ingresso no mercado de trabalho, uma carreira empreendedora ou a realização de pesquisas acadêmicas.

O contexto atual da educação no estado do Rio Grande do Sul favorece a atuação dos Institutos Federais e demonstra a importância dessas escolas no desenvolvimento educacional. Ademais, os estudos dos arranjos produtivos locais, no momento da implantação dos campi do IFSul, contribuem para o envolvimento da sociedade e a prospecção do mercado de trabalho em cada região.

Para alcançar os objetivos institucionais relacionados aos processos de ensino, pesquisa e extensão, diversas parcerias são firmadas pelo IFSul. Com base no ano de 2017, pode-se destacar a realização de parcerias com órgãos do governo federal, como o Ministério da Educação e suas secretarias e setores vinculados (Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, principalmente), órgãos estaduais da educação, conselhos profissionais, Universidades, Prefeituras, entidades educacionais internacionais e empresas públicas, bem como convênios com empresas privadas, principalmente para proporcionar a realização de estágios dos estudantes e inserção no mundo do trabalho.

1.4 Missão e principais diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional

Conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFSul, a sua missão é de implementar processos educativos, públicos e gratuitos de ensino, pesquisa e extensão que possibilitem a formação integral mediante o conhecimento humanístico, científico e tecnológico e que ampliem as possibilidades de inclusão e desenvolvimento social.

O principal objetivo do PDI é fomentar o planejamento do IFSul, acreditando que é possível, através da relação da teoria com a prática, contribuir para a provisão de estratégias de cooperação da Instituição com a comunidade local, propiciando educação que contribua para melhoria da qualidade de vida da população.

Os objetivos estratégicos previstos no PDI são:

- Objetivo 1 – Planejar, desenvolver e avaliar a instituição, democraticamente, orientada pelo PDI.
- Objetivo 2 – Fortalecer o IFSul como instituição educacional pública transformadora da realidade social, investindo na construção de processos educacionais que adotem o trabalho como princípio educativo e articulação de ensino, pesquisa e extensão como princípio pedagógico.
- Objetivo 3 – Oportunizar oferta educativa, em toda a área de abrangência do IFSul, garantindo mecanismos de assistência ao estudante que contribuam com sua transformação social.
- Objetivo 4 – Qualificar o gasto público por meio do contínuo aperfeiçoamento do modelo de governança (de gestão) e pelo aprimoramento dos processos institucionais.

- Objetivo 5 – Consolidar políticas de desenvolvimento de pessoas que contribuam para a seleção, o aperfeiçoamento e a manutenção de talentos e para o aprimoramento e a avaliação das competências funcionais.
- Objetivo 6 – Qualificar e consolidar a infraestrutura necessária à manutenção da qualidade e desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão na instituição.

1.5 Principais estruturas de gestão da integridade existentes no IFSul

1.5.1. Comissão de Ética

A Comissão de Ética do IFSul foi criada em dezembro de 2005 por designação do então Diretor Geral do CEFET-RS, através da Portaria nº 646/2005. O Regulamento Próprio da Comissão de Ética do IFSul foi aprovado, em março de 2012, pela Resolução nº 09/2012 do Conselho Superior. O Regimento Geral do IFSul também prevê a responsabilidade e competências da Comissão de Ética.

O Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994) é o principal instrumento regulamentador das condutas do servidor público na instituição.

1.5.2. Transparência ativa e acesso à informação (SIC)

O IFSul pratica a transparência ativa, publicando em seu portal institucional seção exclusiva para garantir o acesso à informação, atendendo ao disposto no Decreto nº 7.724/2012.

A autoridade responsável pelo monitoramento da implementação da Lei de Acesso à Informação no âmbito do IFSul está designada em portaria do Reitor.

O IFSul possui o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) centralizado na reitoria, contando com respondentes em todos os câmpus. No portal do IFSul estão disponíveis as informações e orientações para utilização do Sistema e-SIC pelos cidadãos que precisarem solicitar informações à instituição.

1.5.3. Conflito de interesses e nepotismo

A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) possui um servidor responsável pelo monitoramento e averiguação de conflito de interesse no âmbito do IFSul e o fluxo interno para tratamento dessas situações foi estabelecido. O Sistema SeCI (Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses) é utilizado nessas situações e está previsto nesse fluxo interno.

As situações de nepotismo quando identificadas são tratadas. Um dos meios para essa identificação será a Declaração para Análise de Nepotismo, em fase de estudo e implantação, a ser preenchida pelo servidor quando há indicação de designação em função de confiança na instituição.

1.5.4. Ouvidoria

No IFSul a área responsável pelo recebimento de manifestações e realização dos encaminhamentos necessários é a Ouvidoria.

A Ouvidoria está prevista no Regimento Geral do IFSul e é um serviço que tem por finalidade dar os devidos encaminhamentos, no âmbito institucional, a denúncias, reclamações, elogios e sugestões, referentes aos serviços prestados pela Instituição.

O IFSul adotou a utilização do Sistema e-OUV e atua conforme as orientações da Ouvidoria Geral da Controladoria-Geral da União. Para registrar sua manifestação, o interessado deve acessar o Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal.

1.5.5. Controles internos e recomendações de auditoria

A Unidade de Auditoria Interna é o órgão de controle centralizado responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações do IFSul e prestar apoio, dentro de suas especificidades, no âmbito da Instituição, aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada à legislação pertinente.

Não há no IFSul uma única área responsável pelos controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria, pois cada unidade auditada é responsável por acompanhar as recomendações recebidas e estabelecer seus controles internos. O cumprimento dessas recomendações é aferido pela Unidade de Auditoria Interna, assim como o acompanhamento das recomendações exaradas pela CGU e pelo TCU.

O sistema Monitor é utilizado pela CGU no IFSul para acompanhar a implementação das suas recomendações, enquanto o TCU utiliza o módulo de indícios do sistema e-Pessoal para obter esclarecimentos acerca de possíveis irregularidades/impropriedades em relação à gestão de pessoas.

1.5.6. Correição

Em relação aos processos envolvendo servidores, não existe uma única área responsável pelos procedimentos de responsabilização. O IFSul está avaliando a criação de uma área que centralize esses processos, de maneira a dispor de uma estrutura especializada nesse assunto. Existe na Instituição uma Comissão Permanente e uma Comissão de Admissibilidade desses processos, mas que necessitam de maior capacitação e maior especialização para uma atuação mais efetiva.

Em relação aos processos envolvendo pessoas jurídicas contratadas, a área responsável pelos procedimentos de responsabilização é o Departamento de Gestão Administrativa, vinculado à Pró-reitoria de Administração e de Planejamento.

O IFSul adota o Sistema CGU-PAD e o Sistema CGU-PJ para registro desses processos.

2. Unidade responsável pelo Plano de Integridade

O IFSul instituiu por meio de portaria do Reitor a Unidade de Gestão da Integridade (UGI), sob responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, com a seguinte composição:

- I – Diretor de Desenvolvimento Institucional;
- II – Vice-reitor;
- III – Chefe de Gabinete do Reitor;
- IV – Pró-reitor de Administração e de Planejamento;
- V – Pró-reitor de Gestão de Pessoas; e
- VI – Diretor Executivo da Reitoria.

Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

- I – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II – coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
- III – atuar na orientação e treinamento dos servidores do IFSul com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e
- IV – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do IFSul.

3. Riscos e medidas de tratamento

O IFSul está em processo de estruturação de sua Política de Gestão de Riscos, não existindo um método específico na instituição para análise e tratamento dos riscos presentes nos seus processos institucionais. A partir do trabalho desenvolvido pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles, será estabelecido o método para implantação da gestão de riscos no IFSul.

Considerando a situação da instituição, para a identificação, análise e tratamento dos riscos para a integridade será utilizada a metodologia proposta pelo Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (BRASIL, 2018b).

A primeira etapa consiste na identificação dos processos de integridade, considerando os seguintes aspectos:

- Percepção de deficiências no processo;
- Número moderado de etapas;
- Não envolve grande diversidade de atores; e
- Pertence a uma área sensível a riscos para integridade.

Com base nessas orientações foram selecionados os seguintes processos para integridade no IFSul:

- Designação de servidores para função de confiança;
- Tratamento de situações de conflito de interesses;
- Tratamento de denúncias;
- Apuração de responsabilidade administrativa; e
- Monitoramento dos vínculos funcionais.

A segunda etapa visa identificar os riscos possíveis em cada um dos processos elencados, ou seja, as ocorrências que podem impedir que os objetivos dos processos sejam alcançados, os quais são elencados no Quadro 1.

Quadro 1 – Processos, objetivos e riscos identificados

Processo	Objetivo do processo	Riscos
Designação de servidores para função de confiança	Ter servidores investidos em funções de confiança em acordo com a legislação	Designação de servidor em situação de nepotismo
		Designação de servidor em função não existente na estrutura
Tratamento de situações de conflito de interesses	Não ter servidores atuando em atividades privadas em conflito com a sua atuação na instituição	Exercício de atividades conflitantes com a administração pública
Tratamento de denúncias	Receber e dar o correto encaminhamento às denúncias	Denúncia não ser apurada
Apuração de responsabilidade administrativa	Responsabilizar servidores por condutas inadequadas	Ausência de estrutura apropriada para as ações de correição
		Falta de servidores capacitados para atuar como membros de comissões de sindicância e processos administrativos disciplinares (PAD)
Monitoramento dos vínculos funcionais	Assegurar o cumprimento da legislação quanto ao acúmulo permitido de cargos e ao regime de dedicação exclusiva	Acúmulo irregular de cargos
		Descumprimento do regime de dedicação exclusiva

Fonte: Elaboração própria.

A seguir, deve ser analisado o nível de risco, em que são consideradas a probabilidade e o impacto de o risco acontecer, conforme as métricas presentes no Quadro 2.

Quadro 2 – Classificação da probabilidade e impacto do risco

PROBABILIDADE	IMPACTO
Muito baixa (1) – baixíssima possibilidade de o evento ocorrer.	Muito baixo (1) – consequências insignificantes caso o evento ocorra.
Baixa (2) – o evento ocorre raramente.	Baixo (2) – consequências menores em processos e atividades secundários.
Média (3) – o evento já ocorreu algumas vezes e pode voltar a ocorrer.	Médio (3) – consequências relevantes em processos e atividades secundários ou consequências menores em processos e atividades prioritárias.
Alta (4) – o evento já ocorreu repetidas vezes e provavelmente voltará a ocorrer muitas vezes.	Alto (4) – consequências relevantes em processos e atividades prioritárias.

Fonte: Adaptado de BRASIL, 2018b.

Para analisar esses riscos e identificar o seu nível, sugere-se uma matriz que considera o cruzamento entre as probabilidades e os níveis de impacto, conforme Figura 1.

Figura 1 – Matriz de análise de risco

Impacto →	Muito baixo	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade ↓				
Alta	Risco Moderado (4x1 = 4)	Risco Elevado (4x2 = 8)	Risco Elevado (4x3 = 12)	Risco Extremo (4x4 = 16)
Média	Risco Baixo (3x1 = 3)	Risco Moderado (3x2 = 6)	Risco Elevado (3x3 = 9)	Risco Elevado (4x3 = 12)
Baixa	Risco Baixo (2x1 = 2)	Risco Moderado (2x2 = 4)	Risco Moderado (2x3 = 6)	Risco Elevado (2x4 = 8)
Muito baixa	Risco Baixo (1x1 = 1)	Risco Baixo (1x2 = 2)	Risco Baixo (1x3 = 3)	Risco Moderado (1x4 = 4)

Fonte: BRASIL, 2018b.

Essa matriz permite identificar o nível dos riscos inerentes, que são aqueles riscos a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto.

Após realizada a avaliação de riscos para determinação do nível de risco inerente (probabilidade X impacto), o órgão pode estabelecer uma ordem de prioridade para o tratamento de riscos, de acordo com seu apetite a risco. Apetite a risco é o nível de risco que uma organização está disposta a aceitar.

Para os riscos da integridade, o IFSul estabeleceu que o nível de risco aceitável é até o risco moderado, conforme a matriz utilizada. Assim, os riscos elevados e extremos devem ser priorizados para tratamento.

Ressalta-se que o método utilizado considera a matriz da Figura 1 para o resultado do risco inerente. Assim, o nível de risco foi avaliado conforme o resultado de seu risco inerente.

Porém, durante a análise de riscos, devem ser identificados e avaliados os controles já estabelecidos em relação aos riscos, para que sejam obtidos os riscos residuais. Risco residual é o risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco. Controle é uma medida que está (ou pretende estar) modificando o risco, podendo ser qualquer processo, política, dispositivo, prática ou outras ações.

Assim, foram identificados e classificados os controles internos existentes no IFSul quanto aos riscos para a integridade, levando ao nível de risco residual.

Uma forma de avaliar o efeito dos controles na mitigação de riscos consiste em determinar o fator obtido a partir da análise do grau de efetividade da implementação dos controles, conforme proposta apresentada no Quadro 3.

Quadro 3 – Avaliação dos controles internos

Nível	Descrição	Fator
Inexistente	Controles inexistentes, mal desenhados ou mal implementados, isto é, não funcionais.	1
Fraco	Controles têm abordagens ad hoc, tendem a ser aplicados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.	0,8
Mediano	Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas.	0,6
Satisfatório	Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.	0,4
Forte	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco.	0,2

Fonte: Adaptado de BRASIL, 2018b.

O valor final da multiplicação entre o valor do nível de risco inerente e o fator de avaliação dos controles corresponde ao nível de risco residual.

No caso do IFSul, o apetite ao risco foi determinado conforme os riscos inerentes, porém destaca-se a existência de controles internos e a importância dos mesmos no gerenciamento dos riscos.

O Quadro 4 apresenta o resultado da avaliação dos riscos para a integridade no IFSul.

Quadro 4 – Avaliação dos riscos para integridade

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de risco inerente ¹	Avaliação do risco	Resposta ao risco	Controles existentes	Avaliação dos controles existentes	Nível de risco residual ²
Designação de servidor em situação de nepotismo	1	4	4	Moderado	Aceitar	-	1	4
Designação de servidor em função não existente na estrutura	3	2	6	Moderado	Aceitar	Unidade responsável pela designação ter acesso à estrutura organizacional atualizada; Devolução à área requerente do formulário com erros de preenchimento	0,6	3,6
Exercício de atividades conflitantes com a administração pública	2	3	6	Moderado	Aceitar	-	1	6
Denúncia não ser apurada	2	3	6	Moderado	Aceitar	-	1	6
Ausência de estrutura apropriada para as ações de correição	4	4	16	Extremo	Mitigar	-	1	16
Falta de servidores capacitados para atuar como membros de comissões de sindicância e processos administrativos disciplinares (PAD)	4	4	16	Extremo	Mitigar	-	1	16
Acúmulo irregular de cargos	3	3	9	Elevado	Mitigar	Requerimento prévio de autorização para o exercício de atividades previstas na legislação; Formulário de não acumulação de cargos	0,6	5,4
Descumprimento do regime de dedicação exclusiva	3	4	12	Elevado	Mitigar	Requerimento prévio de autorização para o exercício de atividades previstas na legislação; Declaração de dedicação exclusiva	0,6	7,2

Fonte: Elaboração própria.

Considerando o apetite a risco determinado pelo IFSul, os riscos classificados como elevados e extremos precisam ser mitigados. Para isso, apresenta-se no Quadro 5 um plano de tratamento com ações propostas para que esses riscos sejam reduzidos no âmbito da instituição.

¹ Probabilidade X Impacto.

² Nível de risco inerente X Fator de avaliação do controle.

Quadro 5 – Plano de tratamento

Riscos selecionados	Ações propostas	Responsável	Prazo	Status
Ausência de estrutura apropriada para as ações de correição	Implantar unidade responsável pela correição (Núcleo de Correição)	Reitor	31/01/2019	Iniciada
	Estabelecer procedimentos de sindicância e PADs na instituição	Núcleo de Correição	30/06/2019	Não iniciada
Falta de servidores capacitados para atuar como membros de comissões de sindicância e processos administrativos disciplinares (PAD)	Divulgar as informações sobre os procedimentos de sindicância e PADs para conscientizar os servidores sobre a importância de participar desses processos	Núcleo de Correição	30/09/2019	Não iniciada
	Instituir o cadastro permanente de servidores para participarem das comissões de sindicância e processos administrativos disciplinares (PAD)	Núcleo de Correição	31/12/2019	Não iniciada
	Promover capacitação institucional para formação e especialização dos servidores incluídos no cadastro permanente	Núcleo de Correição	31/12/2019	Não iniciada
Acúmulo irregular de cargos	Implantar monitoramento periódico anual, por meio do preenchimento obrigatório de declaração específica para os servidores efetivos	PROGEP	31/12/2019	Em planejamento
	Implantar acompanhamento periódico anual das situações em que já ocorre o acúmulo lícito de cargos públicos	PROGEP	31/12/2019	Em planejamento
Descumprimento do regime de dedicação exclusiva	Implantar monitoramento periódico anual, por meio do preenchimento obrigatório de declaração específica para os servidores docentes que desempenham suas atividades em regime de 40h com dedicação exclusiva	PROGEP	31/12/2019	Em planejamento
	Implantar acompanhamento periódico anual das situações em que já ocorra o exercício de atividade remunerada, pública ou privada, nos termos permitidos pela lei	PROGEP	31/12/2019	Em planejamento

Fonte: Elaboração própria.

4. Monitoramento e atualização periódica

A Unidade de Gestão da Integridade do IFSul realizará avaliação semestral acerca da execução deste Plano e apresentará ao Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFSul (CGRC). A atualização do Plano, que consiste na revisão e inclusão de novos riscos e medidas de tratamento, ocorrerá semestralmente e será publicada no site institucional do IFSul.

Referências

BRASIL. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, p. 1, 30 dez. 2008.

BRASIL. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, p. 3, 23 nov. 2017.

BRASIL. MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018. Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, p. 81, 26 abr. 2018a.

BRASIL. MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade: orientações para a administração pública, federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, set. 2018b. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manual-gestao-de-riscos.pdf>>. Acesso em 11 out. 2018.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE. Estatuto do IFSul. Pelotas, 2009. Disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/estatuto-ifsul>. Acesso em: 8 out. 18.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE. Plano de Desenvolvimento Institucional agosto de 2014 a julho de 2019. Pelotas, 2014. Disponível em: <<http://www.ifsul.edu.br/plano-de-desenv-institucional/item/85-pdi>>. Acesso em: 8 out. 2018.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE. Relatório de gestão do exercício de 2017. Pelotas, 2018. Disponível em: <<http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/725-relatorio-de-gestao-2017>>. Acesso em: 8 out. 2018.